

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO CONFORME CARATERIZAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL – 6 LUGARES – ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE AÇÃO EDUCATIVA (Refª F)

Aviso de abertura nº 6153/2017, publicado no D.R., nº 105, 2ª série, de 31 de maio de 2017

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

Nos termos do disposto no nº 6 do artigo 36º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 02/09/2019.

Lista Unitária de Ordenação Final dos-Candidatos Aprovados

Posição	Candidatos	Ordenação Final (OF)
1º	Susete Da Graça Marcos	17,75 Valores
2º	Sandra Sofia Pires Seixas Fernandes	17,61 Valores
3º	Albertina Marília Delgado Tavares M	16,55 Valores
4º	Sara da Igreja Afonso	16,55 Valores
5º	Sofia Domingues Marcos Alves	15,85 Valores
6º	Carmen Sofia Pires Gonçalves	15,01 Valores
7º	Maria De Fátima Fernandes Domingues SIL	14,80 Valores
8º	Susana Arminda De Castro Pires	14,80 Valores
9º	Leonor Da Igreja João Meirinhos	13,40 Valores
10º	Manuela João Fernandes	13,40 Valores
11º	Sónia Maria Alves Do Vale	13,05 Valores
12º	Manuela Maria Faleiro Leite	12,91 Valores
13º	Maria De Fátima Alves Delgado João	12,70 Valores
14º	Daniel Paulo Cordeiro	12,00 Valores
15º	Lúcia Da Conceição Pinto Fernandes	12,00 Valores
16º	Etelvina Curralo Peres Marcos	11,37 Valores
17º	Cláudia Marisa Esteves Peres	11,02 Valores
18º	Mélanie Machado Mendes Geraldês	11,02 Valores

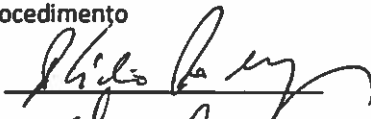
Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 36º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, deverão ser notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico e tutelar, nos termos do nº 3 do artigo 39º da referida Portaria.


Miranda do Douro, 03 de setembro de 2019

O júri do Procedimento

Presidente:



Vogal:



Vogal:

